



**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Adm. 2017/2020.*

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 111/2017

Reajusta os valores da UFM e da UFINAT, pela  
variação do IPCA-E/IBGE

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XVI e XIX, artigo 68 da LOM e pela Lei nº 231/2002,

**D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Ficam devidamente reajustados, de acordo com a variação do IPCA-E/IBGE, em 2,93% (dois inteiros e noventa e três décimos por cento) os valores referentes à UFM e à UFINAT, para vigorarem no exercício de 2018, passando a UFM para a importância de R\$ 2,2024 e a UFINAT para a importância de R\$ 102,07.

**Art. 2.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 28 de dezembro de 2017.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende*  
*Prefeito Municipal*